



Câmara Municipal de Itabirito

Lei Nº 22/71

Autoriza aquisição de Material Permanente, Equipamentos e Instalações, Ações de Empresas e Realizações de Obras Públicas.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Artº 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, na conformidade dos recursos estipulados pelas rubricas orçamentárias relativas ao exercício de 1972, os seguintes valores patrimoniais:

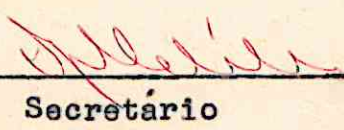
Equipamentos e Instalações	Cr\$ 71.000,00
Material Permanente	Cr\$ 30.000,00
Ações de Empresas	Cr\$ 30.000,00

Artº 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar Obras Públicas, no exercício de 1972, até o limite de Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), de acordo com a distribuição orçamentária.

Artº 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, em 1º de janeiro de 1972.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1971.


Presidente da Câmara


Secretário